



QUESTIONAMENTO/ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES DE FRANGO, BOVINA E SUÍNA, SUBMETIDAS A CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL – IQF, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR À REDE SOCIOASSISTÊNCIA, SOB GESTÃO DA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SUSAN .

QUESTIONAMENTO 2 – APRESENTADO EM 27/05/2020:

Pergunta 1 – Em resposta, vocês dizem que realizada consulta à Diretoria de Assistência Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, esta exarou o seguinte Parecer (documento constante nos autos), devo seguir o item b 2.1: “As casas Atacadistas deverão comprovar seu vínculo de relacionamento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem prejuízo da fiscalização sanitária dos produtos.”

No caso, como sé comercializamos produtos cárneos não temos vínculo no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). O nosso vínculo é com a Vigilância Sanitária de Contagem/MG, possuímos o alvará sanitário para comercialização dos produtos. É o suficiente certo?

Resposta:

As condições de habilitação estão previstas no item 14 do Edital, e deverão ser integralmente comprovadas pelos licitantes. Cabe ressaltar que o Município não realiza a análise prévia de documentação das empresas, visto que pode caracterizar antecipação de julgamento e conseqüente favorecimento indevido a um determinado licitante, em ofensa ao princípio da isonomia.

Original assinado

Rogério Ferreira Cabral

Pregoeiro